



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 778

DE 12 DE OUTUBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE INDENIZA
ÇÃO DE UMA CASA CONSTRUÍDA NO TERRE-
NO DO SUB-POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDA
DE DE PATRIMÔNIO.

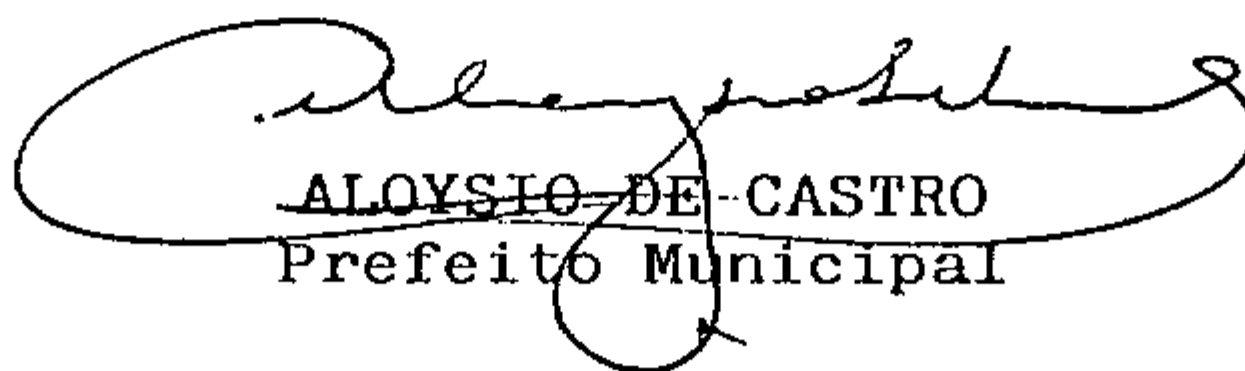
A Câmara Municipal de Paraty, DECRETA, e eu sanciono a
seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar ao Sr. JAIME RIBEIRO TEIXEIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente no Patrimônio, 2º Distrito, a importância de NCz\$.. 6.000,00 (seis mil cruzados novos), pela casa de sua propriedade e demais benfeitorias que foram construídas no terreno pertencente / ao Sub-Posto de Saúde da Localidade de Patrimônio da Independência, 2º Distrito deste Município.

Artº. 2º - Para atender a autorização prevista no Artº./ 1º desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de NCz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos).

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 12 de Outubro de 1989.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal